



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO

RESOLUÇÃO AVR IFSP N.º 0023, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE CÂMPUS DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO – CÂMPUS AVARÉ, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

Art. 1º **APROVAR ad referendum**, na forma de anexo, o **MANUAL DE NORMAS E PROCEDIMENTOS PARA O USO DO LABORATÓRIO DE DIDÁTICA** do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo - Câmpus Avaré.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assinado Eletronicamente
SEBASTIÃO FRANCELINO DA CRUZ
Diretor-Geral

Publicado no sítio institucional em 11/11/2022

Documento assinado eletronicamente por:

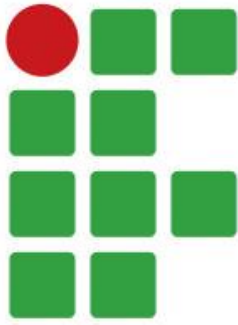
- Sebastiao Francelino da Cruz, DIRETOR GERAL - CD2 - DRG/AVR, em 11/11/2022 15:39:21.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 11/11/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsp.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 446529

Código de Autenticação: 1ad2cb3d0b





INSTITUTO FEDERAL

São Paulo

Campus Avaré

**MANUAL DE NORMAS E
PROCEDIMENTOS PARA O USO DO
LABORATÓRIO DE DIDÁTICA**

AVARÉ

2022

CAPÍTULO I DO OBJETIVO

Art.1º Este regulamento tem como objetivo definir as normas e procedimentos para a utilização do Laboratório de Didática do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo – IFSP – Câmpus Avaré

CAPÍTULO II DOS LABORATÓRIOS

Art. 2º Considerando o Artigo 35, inciso IV da Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB), entende-se por Laboratório de Didática (LD) o espaço equipado com recursos didático-pedagógicos, cuja finalidade é contribuir para a formação dos alunos dos cursos de licenciatura do IFSP Câmpus Avaré, constituindo-se em um ambiente formal de aprendizagem.

Art. 3º O LD está voltado para o exercício da formação docente, visando a melhoria da qualidade de ensino e aperfeiçoamento de métodos e processos educacionais, através de reflexões sobre a prática docente, estudo de novos métodos e técnicas, realização de atividades de ensino diversificadas, trabalhos em grupo, debates, produções de trabalhos científico-pedagógicos, elaboração de recursos e unidades didáticas e práticas pedagógicas inovadoras. Assim, o LD visa, de modo específico:

- I. Desenvolver estudos, pesquisas e atividades sobre as várias dimensões do processo pedagógico, particularmente, no âmbito das metodologias de ensino nos cursos de licenciatura;
- II. Realizar troca de experiências e desenvolvimento de propostas teórico-metodológicas para a educação básica;
- III. Conceber e construir unidades e/ou materiais didáticos específicos;
- IV. Disponibilizar o acervo de materiais didáticos condizentes com as reflexões e pesquisas sobre as práticas pedagógicas para a educação básica;
- V. Promover a formação inicial e continuada de professores de educação básica.

CAPÍTULO III DO FUNCIONAMENTO E DO USO DOS RECURSOS DIDÁTICOS DISPONÍVEIS

Art. 4º O Laboratório de Didática oferece recursos variados para seus usuários, sendo necessário considerar que:

I - O uso do laboratório deve ser destinado, especificamente, à realização das aulas, trabalhos, pesquisas e estudos voltados para a área da educação.

II - O LD poderá ser utilizado de segunda a sexta, das 8h00 às 22h40 e, aos sábados, das 8h00 às 12h00.

III - O uso do laboratório é aberto a toda comunidade acadêmica do IFSP Câmpus Avaré, docentes e discentes de escolas parceiras e demais pessoas envolvidas em projetos educacionais dos cursos de licenciatura.

CAPÍTULO IV DA UTILIZAÇÃO DO LABORATÓRIO DE DIDÁTICA

Art. 5º O LD será utilizado para as disciplinas dos cursos de licenciatura do IFSP Câmpus Avaré mediante reserva prévia. Tal reserva é feita via sistema SUAP.

§ 1º - Desde que haja disponibilidade de horário, professores de outras disciplinas e outros cursos poderão utilizar o laboratório para ministrar aulas de acordo com suas necessidades acadêmico-pedagógicas, mediante reserva prévia.

Art. 6º Cabe ao professor responsável orientar a preparação e a utilização dos equipamentos e materiais. A requisição de materiais que não estejam disponíveis no Laboratório deverá ser feita por escrito e com justificativa à coordenação do curso ou à diretoria adjunta acadêmica para providências necessárias.

§ 2º - Em caso de aulas específicas, que necessitem preparo, o docente deve encaminhar o roteiro e/ou lista de itens (materiais, equipamentos e soluções) necessários à aula prática para o técnico responsável com pelo menos 48 h de antecedência. O docente poderá providenciar um roteiro extra ao técnico de laboratório, contendo as explicações que forem necessárias ao bom

andamento das aulas. Poderá, ainda, disponibilizar nesse roteiro a etapa “pós-aula” contendo o destino de cada material utilizado, a limpeza e organização do espaço.

Art. 7º Ao término dos trabalhos, o professor responsável deve solicitar aos alunos que organizem os materiais utilizados em seus devidos lugares e que mantenham o ambiente limpo.

Art. 8º A utilização de forma individual ou de forma coletiva do Laboratório será permitida fora dos horários de aulas regulares, com a autorização do responsável pelo Laboratório.

Art. 9º Para utilizar os equipamentos, os alunos deverão observar os procedimentos e recomendações afixadas no Laboratório para a utilização e o manuseio dos mesmos.

Art. 10 Para a preservação do ambiente acadêmico necessário às atividades do Laboratório é importante:

- I - manter a limpeza do ambiente;
- II - não escrever nas mesas e demais mobiliários;
- III - não comer ou beber no recinto;
- IV - utilizar as instalações e os equipamentos do Laboratório da forma recomendada pelos procedimentos da sala (em caso de dúvida, informar-se com os responsáveis);
- V - não expor materiais em paredes sem a devida autorização;
- VI - não guardar materiais pessoais junto aos materiais do Laboratório;
- VII – identificar com o nome do responsável e data de início e término, os experimentos que estejam em andamento.

Art. 11 Ao fazer uso dos materiais e equipamentos, o usuário deve:

- I - verificar se o equipamento apresenta as condições necessárias para uso;
- II - reportar qualquer problema ao responsável, caso constate alguma irregularidade;

III - no caso de não observância do inciso anterior, a responsabilidade pela utilização passa a ser do próprio usuário.

Art. 12 É dever dos usuários respeitar os horários disponíveis e as reservas realizadas previamente via SUAP, a qual será deferida ou indeferida pelo técnico responsável.

Art. 13 É proibido o uso do Laboratório por pessoas estranhas ao meio acadêmico do IFSP sem a devida autorização da CAE ou da coordenação do curso de licenciatura.

CAPÍTULO V DA EXPERIMENTOTECA

Art. 14 A Experimentoteca, desenvolvida pelo CDCC da USP, é um Laboratório de Ciências que contém materiais experimentais nas áreas de Biologia, Física, Matemática e Química. Possui 102 conjuntos temáticos, distribuídos da seguinte forma: 64 *kits* para o Ensino Fundamental e 38 para o Ensino Médio. Cada kit contém 10 réplicas do mesmo experimento.

Art. 15 Caso a comunidade interna do Câmpus (servidores e discentes) queira utilizar algum conjunto da experimentoteca, deverá:

- I. Solicitar o empréstimo para a coordenação de curso de Licenciatura em Ciências Biológicas e ao técnico do curso.
- II. Preencher termo de empréstimo (ANEXO I)
- III. Caso o empréstimo seja para a comunidade externa, há a necessidade de preencher o termo de saída de bens no SUAP e o ANEXO II, de modo que um servidor deverá ser responsável pelo empréstimo (Ex: orientadores de estágio, coordenador do curso, coordenador de projetos etc.).
- IV. Ao devolver, preencher termo de devolução no SUAP e no ANEXO III.

§ 1º - O técnico ficará responsável por organizar e registrar os empréstimos e devoluções.

Art. 16 Os usuários da experimentoteca deverão avisar imediatamente o técnico de laboratório do curso de Licenciatura em Ciências no caso de: Quebra de materiais; Necessidade de reposição de soluções, materiais etc.; Falta de itens nos *kits*.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 17 Os casos omissos do presente Regulamento serão resolvidos pelo NDE dos cursos de licenciatura do IFSP Câmpus Avaré.

Art. 18 Este regulamento entrará em vigor a partir de sua aprovação pelo Concam – Conselho de Câmpus.

ANEXO I – TERMO DE EMPRÉSTIMO DE MATERIAIS E/OU EQUIPAMENTOS DENTRO DO CÂMPUS

TERMO DE EMPRESTIMO DE MATERIAIS E/OU EQUIPAMENTOS			
Nome:			
Data da retirada:		Data da devolução:	
E-mail:			
Telefone:			
Descrição dos itens:	Retirada	Devolução	
	Funcionando?		
	Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/>	Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/>	Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/>
	Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/>	Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/>	Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/>
	Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/>	Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/>	Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/>
	Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/>	Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/>	Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/>
	Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/>	Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/>	Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/>
Assinatura do responsável pela retirada:			
Assinatura do técnico:			
Observações:			

Declaro estar ciente que qualquer dano ou injúria ao material emprestado, bem como extravio ou perda de todo o material ou de partes dele implicará na reposição do item ou na compra de um novo material, sob responsabilidade do emprestante.

Declaro ainda que os materiais emprestados deverão ser devolvidos nas mesmas condições em que foram retirados. Itens da experimentoteca (como soluções, pilhas, sementes, etc.) deverão ser repostos após o uso.

DATA DE RETIRADA: __/__/____

DATA DE RETORNO: __/__/____

Nome e assinatura do
emprestante

Nome, assinatura e carimbo
do coordenador
(TESTEMUNHA 2)

Nome e assinatura do
servidor
responsável pelo empréstimo
(TESTEMUNHA 1)

Nome, assinatura E
CARIMBO do responsável
da instituição que
receberá o empréstimo do
material
(TESTEMUNHA 2)